





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/15

PROCESSO Nº. 1106/2015

DATA DE REALIZAÇÃO: 13/08/2015 Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS BALANÇAS DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A – IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.





Pregão Eletrônico N°. 53/15 – IQUEGO						
Processo n°. 1106/2015						
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA					
	ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE					
	SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO,					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E					
	PREVENTIVA NAS BALANÇAS DA					
	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE					
	GOIÁS S.A – IQUEGO, CONFORME					
	TERMO DE REFERÊNCIA.					
TIPO	Menor preço por lote.					
RECEBIMENT	ΓO DOS ENVELOPES					
"Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"						
Data:	13/08/2015					
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)					
Local:	Site: <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>					
Informações:	(62) 3235-2915					





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/15

PROCESSO Nº 1106/2015

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de agosto de 2015, às 09:30horas, licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado CONTRATAÇÃO à DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS BALANÇAS DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A - IQUEGO, CONFORME TERMO DE **REFERÊNCIA.** A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n. ° 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1 -DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS BALANÇAS DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A – IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- **2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 13/08/2015 a partir das 09:30 horas,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09:30 e 10:30 horas do dia 13 de agosto de 2015.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às 10:35 horas do dia 13 de agosto de 2015.
- **2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
- 3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- 3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento Cadastro de Fornecedores Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia Goiás.
- 3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5 É vedada a participação de empresa:
- 3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.





- 3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).
- 3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.
- 3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





- 3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
- 3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
- I ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.
- 4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5° (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.





- 4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUEGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com





manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 5.3 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o valor do lote, sendo que, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.
- 5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
 - a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
 - b) Nº do Pregão;
 - c) Preço em Real, unitário e total do lote com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
 - d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;





- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A partir das 09:30 horas, do dia 13 de agosto de 2015, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 53/15, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.1.1 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, PELO VALOR TOTAL DO LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por lote, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.





8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por lote** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- 8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.
- 8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
- 8.3.1 A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total do lote) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.
- 8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.





- 8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 8.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando "status irregular", será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 1°) o disposto no § 2° do Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93;
- 2°) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

09 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

09.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.





- 9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Registro Cadastral CRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.
- 9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral CRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.
- 9.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea "a", do item 9.3.3.
- 9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.





- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

 $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1$

 $ILC = (AC) / (PC) \ge 1$

 $ISG = AT/(PC+ELP) \ge 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo





PL = patrimônio líquido

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- 9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, as seguintes declarações:
- a) Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do Anexo III.
- b) Declaração que possui e entregará no momento da contratação, cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento, com data vigente.
- c) Declaração que possui e entregará no momento da contratação, cópia autenticada de autorização emitida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, para realização das calibrações, com data vigente.
- d) Declaração que possui padrões utilizados na calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração e que após a realização do serviço apresentará o Certificado de calibração dos pesos padrões utilizados com data vigente.
- 9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea "a" do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.
- 9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,





será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

- 9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.
- 9.9 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento.
- 9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUEGO AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 BAIRRO IPIRANGA GOIANIA-GOIAS CEP 74.450.010 A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL Pregão Eletrônico nº 53/15 – IQUEGO Processo nº 1106/2015

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 53/15 – IQUEGO Processo nº 1106/2015

- 9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.
- 10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IQUEGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).





- 11.1.1. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Indústria Química do Estado de Goiás S.A. Iquego, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº. 9.827 Bairro Ipiranga, nesta capital.
- 11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1°, art. 14, Decreto Estadual n° 7.468/2011).
- 11.2 Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUEGO, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 12.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- 12.6 A IQUEGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.





13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;
- III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- 13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





14 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o "atesto", pela Coordenação de Validação, na nota fiscal/fatura para comprovação de que o serviço de manutenção corretiva e preventiva e calibração foram concluídos com êxito, comprovada a adequação aos termos contratuais e considerando os seguintes requisitos:
- 15.1.1 Entrega do Laudo de Manutenção Corretiva e Preventiva.
- 15.1.2 Entrega do Certificado de Calibração.
- 15.1.3 Entrega da cópia do Certificado de Rastreabilidade (RBC) dos pesos padrões utilizados na Calibração.
- 15.1.4 Deverão acompanhar a Nota Fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa (Estadual) e Certidão Negativa (Municipal)
- 15.2 A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.
- 15.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancaria e creditado na agencia bancária indicada na proposta da contratada;
- 15.4 O valor contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.
- 15.5 A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.
- 15.6 A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 16.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.





16.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá á sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUEGO.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.





- 18.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 18.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

ANEXO V – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra Assessora de Licitação





ANEXO "I"





TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS

BALANÇAS DA IQUEGO.

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para realização calibração, manutenção corretiva e preventiva nas balanças da IQUEGO atendendo as normas vigentes (ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, Portaria 236 de 22/12/1994-INMETRO, Portaria 233 de 22/12/1994-INMETRO,RDC 17 de 16 de abril de 2010 – ANVISA).

JUSTIFICATIVA:

A Calibração das balanças se faz necessário para assegurar o funcionamento satisfatório das Balanças e também em cumprimento a RDC 17 de 16 de abril de 2010 – ANVISA, Artigos 143, Artigo 268 e Artigo 478:

Art. 143 — As balanças e instrumentos de medida das áreas de produção e de controle de qualidade devem possuir a faixa de trabalho e a precisão requeridas, devendo ser periodicamente calibrados.

Art. 268 – Os equipamentos e instrumentos utilizados nos procedimentos de medições, pesagens, registros e controles devem ser submetidos à manutenção e à calibração a intervalos pré-estabelecidos e os registros de tais operações devem ser mantidos.

Art. 478 – A calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados na produção e controle de qualidade, devem ser realizadas em intervalos regulares.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO:

A planilha de preço estimado será elaborada pela Gerência de Compras.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. As manutenções corretiva e preventiva das balanças e a calibração das mesmas serão realizadas ao menos duas vezes ao ano, nos meses de agosto/2015 e fevereiro/2016, impreterivelmente, conforme apresentado na tabela 1 Descrição da Balanças descrita abaixo. Caso seja necessário realizar a manutenção corretiva fora desse prazo e nova calibração, esta ocorrerá por contra da CONTRATADA.
- 4.2. A CONTRATADA deve apresentar o Certificado de Credenciamento de Laboratório de Calibração emitido pelo INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- 4.3. A CONTRATADA deve seguir as normas vigentes (ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, Portaria 236 de 22/12/1994-INMETRO, Portaria 233 de 22/12/1994- INMETRO, RDC 17 de 16 de abril de 2010 ANVISA) e ser acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração).
- 4.4. A CONTRATADA deve realizar Manutenção Preventiva e Corretiva das Balanças da IQUEGO, incluindo a inspeção completa dos equipamentos, limpeza dos mecanismos indicadores e pontos de



IQUEGO -- Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 -- Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiánia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.jquego.com.br









articulação, trocas de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas, lubrificação e demais ajustes e regulagens que se fizerem necessários nas dependências da IQUEGO ou na CONTRATADA.

- 4.5. O serviço prestado e peças aplicadas terão garantia de 30 (trinta) dias corridos a partir da data do Relatório de serviço (fornecido pela CONTRATADA), que atesta o término do trabalho executado. Esta garantia refere-se à eliminação de defeitos que aparecem em decorrência de falhas na execução de serviço prestado anteriormente, e dentro do prazo acima estipulado.
- 4.6. A CONTRATADA deve realizar os serviços de calibração nas dependências da IQUEGO, com pesos padrão de classe de exatidão F1 ou F2 seguindo as normas da portaria 233/1994.
- 4.7. O serviço de manutenção corretiva e preventiva e calibração deverá ser realizado no período de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.
- 4.8. A execução do serviço de calibração e manutenção corretiva e preventiva das balanças devem ser realizados com periodicidade de 180 dias corridos. Para cada balança, a empresa contratada deve emitir laudo de manutenção preventiva e corretiva e o Certificado de Calibração separada e caso seja necessário realizar a manutenção corretiva, excepcionalmente, esta ocorrerá dentro deste Termo de Referência.
- 4.9. Todas as balanças depois de corrigidas ou calibradas devem receber uma etiqueta, em local visível, contendo a data da calibração executada e a data da próxima calibração; Para cada uma delas também deverá ser emitido um Certificado de Conformidade que tem como objetivo registrar os valores encontrados durante a calibração das balanças e relacionar os pesos-padrão rastreáveis utilizados.
- 4.10. A CONTRATADA deve emitir cópia do Certificado de Rastreabilidade RBC (Rede Brasileira de Calibração) dos pesos padrões, por balança, utilizados na calibração segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005;
- 4.11. A CONTRATADA deve fornecer a IQUEGO 01 (uma) palestra anual aos operadores das balanças sobre os cuidados especiais e manuseio adequado das mesmas no início da vigência do contrato firmado com a IQUEGO.
- 4.12. Os custos com os selos de reparo, calibração bem como da emissão de certificados serão por conta da empresa CONTRATADA.
- 4.13. Os certificados devem ser emitidos no máximo até 10 dias corridos após a calibração, e estes devem conter no mínimo os seguintes dados:
- 4.13.1. Nome do Equipamento;
- 4.13.2. Marca/Modelo;
- 4.13.3. TAG;
- 4.13.4. Nº de série;
- 4.13.5. Patrimônio;
- 4.13.6. Capacidade;
- 4.13.7. Faixa de Calibração;
- 4.13.8. Localização da Balança.



IQUEGO -- Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 -- Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiánia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br







- 4.14. Os Certificados e Laudos deverão ser entregues à Coordenação de Validação no período de 08:00 horas até as 17:00 de segunda a sexta, pela empresa CONTRATADA.
- 4.15. Por motivos de força maior, pode haver alguma alteração nas referidas datas, porém nestes casos, a empresa CONTRATADA será avisada com antecedência mínima de sete dias corridos.

Tabela 1 - Descrição das Balanças

N°	SETOR/SALA	TAG	PATRIMONIO	MARCA	MODELO	N° DE SÉRIÉ	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	AMP- PESAGEM DE CONTROLADOS	BAL-001	2619	TOLEDO	2124	974213760-ZY	250kg	02
2	AMP - PESAGEM	BAL-002	3,185	TOLEDO	2124	10219437	250kg	02 €
3	AMP - BOX DE PESAGEM DE CONTROLADOS	BAL-003	2897	TOLEDO	2090	05072003514-GG	150kg	02
4	AMP- PESAGEM	BAL-004	1556	TOLEDO	2090	95335476-YW	10kg	(02°
5	ARV - 06	BAL-005	2195	TOLEDO	2090	02072001-769DD	150kg	02
46	ARV - 08	BAL-006	2540	OHAUS	* Adventurer AR 3130	H2961203230094-P	310g	-02
7	ARV - 10	BAL-007	2196	OHAUS	Adventurer AR 2140	G 0291201510571	210g	02
.8	LCQ-04	BAL-008	1849	OHAUS	EXPLORER E04130	B 219009906	410 g	02
9	LCQ - 07	BAL-009	0268	OHAUS	GT-4100	8512	4.100kg	02
10	LCQ - 18	BAL-010	1488	MIČRÔÑÁL	B6000	2310	. B kġ	02
11	LCQ - 11	BAL-011	2244	SARTORIU S	CP 224S	14802079	220g	02
12-	LCQ = 14	BAL-012	2260	SARTORIU	CP-224S-	14205066	220g	i) -/02
13	LCQ - 18	BAL-013	2261	SARTORIU	CP 224S	14205067	220g	02

16-18-

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br 5









1000	N°	SETOR/SALA	TAG	PATRIMÔNIO	MARCA	MODELO	N° DE SÉRIE	CAPACIDADE	QUANTIDADE
	14	LCQ - 18	BAL-014	1927 -	METLER . TOLEDO	Lj 16 " ¯	1117402503	310g	02
	15	LIQ II 02	BAL-015	0301	MARTE	AL 500	251400	500 g	02
	16	PENT 15.	BAL-016	2895	TOLEDO	2090- ~	05072003513-GG	150kg	02
0	17	PEN 1 - 19	BAL-017	2539	OHAUS	Adventurer AR 3130	H2961203230076-P	310g	02
_	18	PEN 1 - 24	BAL-018		A e D	GF 300	14643620 -	300g	" . 02
	19	PEN 1 - 24	BAL-019	2789	OHAUS	Adventurer AR 3130	13021225350509	310g	02
	20	PEN 1 - 27:	BAL-020-	2898	TOLEDO	2090	- 05072003503-BG	50kg	≥ 02 °±
	21	PEN 1 - 28	BAL-021	2899	TOLEDO	2090	05072003504-BG	50kg	02
	22	PEN 1 - 28	BAL-022	2894	TOLEDO	2090	- 05072003511-BG	,10kg	. 02
	23	PEN I - 33	BAL-023	1787	OHAUS	TS 4 KD	7712	4kg	02
0	24	AME ENTRADA DA RECEPÇÃO DE INSUMOS	BAL-024	2212	OHAUS	+ 120W	14217	250kg	02.
_	25	FLEXOGRAFICA	BAL-025	2811	KDL	HIPER 50	2567	49kg	02
	26	ARV - 109	BAL-027	2787	OHAUS	AR.3130 ,	13021225300641P	310g	02
	27	SOL - 20	BAL-029	0999	Filizola	ID 1500	12710	75kg	02
	-28	SQL II - 06	BAL-030	1848	OHAÚS	EXPLORER - E04130	B 125005437	410 g	02
	29	SOL II - 07	BAL-031	1466	METLER TOLEDO	DI 150J	0023113 S	150kg	02
	30	SOL II - 09	BAL-032	2213,	TOLEDO	2090	02072001906-GD	150kg	02
	31	SOL II - 10	BAL-033	2901	TOLEDO	2090	05072003512-GG	150kg	02
	200	Construction Court	SA BINANCE			Vinden	The second second	grant clarency	

W. W.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiánia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br

. /

:6









_			_					C010
,u* ,	SETOR/SALA	TAG	PATRIMÔNIO	MAŘCA	MODELO	N° DÉ SÉRIE	CAPACIDADE	QUANTIDADE
32	SÖL 11 -15	BAL 034	2788	OHAUS	Adventurer AR 3130	13021225350510 P	310g	02
33	SOL (I - 17	BAL-035	2790	OHAUS	Adventurer AR 3130	13021225300757 P	310g	02
34	SOLII-18	BAL-036	2791	- OHAÚS	Adventurer AR 3130	13021225300751	310g	- 02
35	SOL 11 - 19	BAL-037	2214	OHAUS	EXPLORER E04130	F 3241120441927	410 g	02
36.	SOL II 20	BAL-038	2810	TÖLEDO	2180	5080006764-BG	1000kg	02
37	SOL 11 - 20	BAL-039	2900	TOLEDO	2090	05072003515-GG	150kg	02
38	SRO ≟01	BAL-040	1163	FILIZOLA	150-3P	130401988	150kg	02 "
39	AMP - SALA DE AMOSTRAGEM GERAL	BAL-041	2234	OHAUS	EXPLORER E04130	F 1081120122888	410 g	02
40 ×	AMP SALA DE AMOSTRAGEM DE CONTROLADOS	BAL-042	1109	MICRÖNAL	B2000	04/12	2Kg	' 02'
41	AMP - ALMOXARIFADO	BAL-043	3376	TOLEDO	2180	AT012391AT	1500kg	02
42	AMP- PESAGEM BOX 02	BAL-044	3938	OHÀUS	ADVENTURER	B 332635127	3100g	,02
43	AMP - BOX DE CONTROLADOS	BAL-045	3937	TOLEDO	2096-H/1	11029901	5kg	02
44	AMP	BAL-046	3939	-MICHELET	MIC 500H_	1141758/2014	500kg	02
45	BOX 01 Pesagem de Controlados	BAL-047	2896	TOLEDO	2003/12/02209	05072003510-GG	10 kg	02
46.	AMP - SALA DE AMOSTRAGEM GERAL	BÅL-049	0861	METTLER	METTLER AE50	000351	50g	02
47	AMP- PESAGEM DE CONTROLADOS	BAL-050	3940	TOLEDO	2003/23-2090	11090081	150 kg	02

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiánia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br









11.0	SETORISALA TAG S MARIGA				ELO .	N° DE SERIE	CIDADE	праре
	SETOR/SALA	TAG	PATRIN		DOM:	40	CAPA	NAUQ.
48	AMP-PESAGEM DE CONTROLADOS	PAC-051	3941	TOLEDO	2003M9-2090	11090082	50 kg.	02

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA;

- 5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º. 8.666/93, da seguinte maneira:
 - Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado;
 - Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993;
- 5.2. Os serviços serão executados em conformidade com o item 4.1, para o qual será emitida uma ordem de serviço referente ao período de vigência do contrato. A Coordenação de Validação especificará de forma detalhada quais balanças serão calibradas e quais serão realizadas as manutenções, conforme o vencimento da calibração e o período de manutenção. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Calibração e os Relatórios de execução dos serviços de manutenção corretiva no período solicitado dentro do prazo máximo de 07(sete) dias corridos, os quais serão entregues na Coordenação de Validação da IQUEGO, situada na Avenida Anhanguera nº. 9.827 Bairro Ipiranga Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira;
- 5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a licitante vencedora ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas.
- 5.4. Verificando-se defeito(s) na(s) execução(s) dos serviços, a licitante vencedora será notificada para sana-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.



IQUEGO – Indústria Química do Estado de Golás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Golánia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.jquego.com.br







- 5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 5.6. A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com prê-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias corridos, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada da execução dos serviços.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A Empresa licitante deve apresentar declaração que possui alvará de localização e funcionamento e que no momento da contratação apresentará o mesmo com data vigente. Em caso de renovação do contrato manterá atualizado tal documento.
- 6.2. A Empresa licitante deve apresentar declaração que possui certificado de autorização emitido pelo INMETRO, para a realização das Calibrações e que no momento da contratação apresentará o mesmo com data vigente. Em caso de renovação do contrato manterá atualizado tal documento.
- 6.3. A Empresa licitante deve apresentar declaração que possui padrões utilizados na calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração, em cumprimento ao artigo 481 da RDC 17/2010 e que após a realização do serviço apresentará o certificado de calibração dos pesos padrões utilizados, o mesmo com data vigente. Em caso de renovação do contrato manterá atualizado tal documento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte e distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência:
- 7.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a execução dos serviços, nas condições pactuadas;
- 7.6. Responsabilizar-se-á pela entrega dos serviços no local indicado pela Coordenação de Validação, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas;
- Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;



do

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Golás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Golânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iguego.com.br









- 7.8. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteracões posteriores.
- 7.9. Responsabilizar-se pela manutenção e/ou troca do equipamento que possa vir a quebrar/danificar quando retirado da planta da empresa ou que durante o serviço de calibração possa vir a quebrar/danificar.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do serviço;
- Emitir a correspondente Ordem de Compra/Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.3. Verificar se os serviços entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência:
- 8.4. Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda à troca dos serviços;
- 8.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato.
- 8.6. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pelo CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste
 Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o "atesto", pela Coordenação de Validação, na nota fiscal/fatura para comprovação de que o serviço de manutenção corretiva e preventiva e calibração foram concluídos com éxito, comprovada a adequação aos termos contratuais e considerando os seguintes requisitos:
- 9.2. Entrega do Laudo de Manutenção Corretiva e Preventiva.
- 9.3. Entrega do Certificado de Calibração.
- 9.4. Entrega da cópia do Certificado de Rastreabilidade (RBC) dos pesos padrões utilizados na Calibração.
- 9.5. Deverão acompanhar a Nota Fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa (Estadual) e Certidão Negativa (Municipal).

IQUEGO -- Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 -- Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Golânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iguego.com.br











DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

11. DA GARANTIA

A contratada deverá fornecer Garantía Legal dos serviços.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos e fiscalizado pela Coordenadora de Validação.
- 12.2 Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 12.2.1 Ao Gestor.
- 12.2.1.1 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
- 12.2.1.2 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 12.2.2 Ao Fiscal:
- 12.2.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 12.2.2.2 Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
- 12.2.2.3 Adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 12.2.2.4 Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 12.2.2.5 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 12.2.2.6 Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 12.2.2.7 Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 12.3 A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiánia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br









13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabiveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- A. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, fathar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- B. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:
- 1 10 % sobre o vator contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 dias corridos contados da data de sua convocação;
- 11 -- 0,3 % ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
- III 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- C. Advertência.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- E. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a CONTRATANTE.
- F. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea
 b).
- 13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





IQUEGO – Indústria Química do Estado de Golás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Golânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br









Goiânia, 24 de julho de 2015.

Elaborado por:

Aline Cristina & Gomucle Aline Cristina Fuentes Gomide

Coordenadora de Validação

Revisado po

Fabiula Ines Martins

Gerente de Garantia de

Qualidade

Aprovado por:

Andrea Aurora Guedes Vecci

Diretora Presidente

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiánia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br





ANEXO "II"

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE CALIBRAÇÃO, CORRETIVA Ε **PREVENTIVA** EM BALANÇAS, FIRMADO **ENTRE** INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO E A EMPRESA XXXXX. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada CONTRATANTE e, de outro lado, XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador XXXXXX, RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, doravante designada CONTRATADA, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Estadual nº 7.468/2011, ao Edital de PREGÃO Nº 53/2015, ao Processo nº 1106/2015 e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a realizar calibração, manutenção corretiva e preventiva nas balanças da CONTRATANTE, atendendo as normas vigentes (ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, Portaria 236 de 22/12/1994-INMETRO, Portaria 233 de 22/12/1994 – INMETRO, RDC 17 de 16 de abril de 2010 – ANVISA), conforme especificado no Edital, no Termo de Referência, especialmente no *item 4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO* e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX** (**XXXXX**), considerando os seguintes preços unitários:





	LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 48 balanças da IQUEGO	XX	XX
02	Serviços de Calibração com Certificação em 48 balanças da IQUEGO	XX	XX

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte maneira:
- 4.1.1 Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 4.1.2 Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Os serviços serão executados em conformidade com o item 4.1 do Termo de Referência, devendo ser emitida uma ordem de serviço referente a todo o período de vigência do contrato. A Coordenação de Validação especificará de forma detalhada quais as balanças serão calibradas e em quais serão realizadas as manutenções, conforme vencimento da calibração e o período de manutenção. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Calibração e os Relatórios de execução dos serviços de manutenção corretiva no período solicitado, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, na Coordenação de Validação da CONTRATADA, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827, Bairro Ipiranga Goiânia GO, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.
- 4.3 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato de recebimento definitivo não importará na aceitação do objeto, que poderá ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidade e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes das descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas.
- 4.4 Verificando-se defeito (s) na (s) execução (s) dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos às suas expensas, ainda que constatados depois do recebimento definitivo.





- 4.5 A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar o serviço no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.
- 4.6 A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, desde com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias corridos, suspender temporariamente, parcialmente ou em sua totalidade, a prestação dos serviços objeto do Contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para retomada da prestação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o alvará de localização e funcionamento com data vigente, devendo mantê-lo atualizado em caso de renovação do contrato.
- 5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o certificado de autorização emitido pela INMETRO para realização das calibrações com data vigente, devendo mantê-lo atualizado em caso de renovação do contrato.
- 5.3 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui padrões utilizados na calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração, em cumprimento o art.481 da RDC 17/2010 e que após a realização do serviço apresentará certificado de calibração dos pesos padrões utilizados com data vigente, devendo mantê-lo atualizado em caso de renovação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outros;
- 6.2 responsabilizar-se pela prestação dos serviços no local indicado pela Coordenação de Validação, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas;
- 6.3 refazer, sem custo para CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de sua responsabilidade;
- 6.4 responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE relativamente ao objeto e prestação de serviço;
- 6.5 providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 6.6 comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;





- 6.7 responsabilizar-se pela manutenção e/ou troca do equipamento que possa vir a quebrar/danificar quando retirado da planta da empresa ou durante o serviço de calibração;
- 6.8 manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9 manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;
- 6.10 sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto e prestação de serviços, especificando as exigências;
- 7.2 verificar se os serviços prestados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.3 disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.4 efetuar os pagamentos, nos prazos estipulados, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;
- 7.5 emitir Ordem de Serviço e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da execução do objeto;
- 7.6 dar conhecimento ao titular e ao prestador de serviços de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto;
- 7.7 prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado.
- 7.8 relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas e comunicando àquela as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto da Coordenação de Validação, na Nota Fiscal/Fatura para comprovação de que o serviço de





manutenção corretiva e preventiva e calibração foram concluídos com êxito, comprovada a adequação aos termos contratuais, considerando os seguintes requisitos:

- 8.2.1 entrega do Laudo de Manutenção Corretiva e Preventiva;
- 8.2.2 entrega do Certificado de Calibração;
- 8.2.3 entrega da cópia do Certificado de Rastreabilidade (RBC) dos pesos padrões utilizados na Calibração.
- 8.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.4 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 8.5 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela **COORDENADORIA DE VALIDAÇÃO**.
- 11.2 Cabe ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 11.2.1 Ao Gestor:
- 11.2.1.1 dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
- 11.2.1.2 fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.





11.2.2 – Ao Fiscal:

- 11.2.2.1 anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 11.2.2.2 transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
- 11.2.2.3 adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 11.2.2.4 promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 11.2.2.5 esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.2.2.6 verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 11.2.2.7 observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 11.3 A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;





- III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 12.3 As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;
- 12.4 No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;
- 12.5 As sanções previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A CONTRANTANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

14.1 – A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia xx de xxxxx de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO

Andrea Aurora Guedes Vecci Diretora Presidente Luciano César Dantas Jales Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Carimbo e Assinatura)





TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
Nome	Nome
Ass	Ass
RG n°	RG n°
CPF:	CPF:

41





ANEXO "III"

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 53/15,

DECLARA EXPRESSAMENTE, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE: IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante





ANEXO "IV"

PREGÃO Nº. 53/15

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

	LOTE 01						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor		
				Unitário	Total R\$		
				R\$			
01	Serviços de Manutenção	01	SERV	8.795,63	8.795,63		
	Preventiva e Corretiva em 48						
	balanças da IQUEGO						
02	Serviços de Calibração com	01	SERV	10.235,63	10.235,63		
	Certificação em 48 balanças						
	da IQUEGO						
	VALOR GLOBAL	DO LOTE -	- R \$		19.031,26		

Estimativa de preços elaborada pela Gerência de Compras, conforme mapa de cotação nº. 87/15.





ANEXO "V"

PREGÃO Nº. 53/15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

A (nome/razão social)	_, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio	
de seu representante legal o(a) Sr.(a) _	, portador(a)	da Carteira de Identidade	
n° e do CPF n°	, DECLARA,	sob as penas da lei, que	
cumpre os requisitos legais para a quali	,	1 1 1	
porte, e atesta a aptidão para usufruir do	tratamento favorecido est	abelecido nos arts. 42 a 49	
da Lei Complementar federal n. 123/06	, não possuindo nenhum d	os impedimentos previstos	
no § 4° do artigo 3° da referida Lei.			
Local e data.			
Representante legal			

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

44